

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO MOGNO HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 34.197.776/0001-65
("Classe")

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA

Prezado Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 52 andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora Classe, vem, por meio deste, informar a V.Sa. a respeito da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de votos à distância, ("Consulta Formal"). A Assembleia terá como ordem do dia, deliberar sobre:

1. Aprovar a proposta, para aquisição de 100% (cem por cento) da participação detida pela Classe no Hotel Vila Madalena, e correspondente imóvel, localizado à Rua Aspicuelta nº 245, 251 e 259 ("Imóvel"), apresentada pela KPC Copacabana Empreendimento Imobiliário – SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.651/0001-85; e Artesanal Investimentos Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 03.084.098/0001-09, constante do Anexo I a presente Consulta Formal, pelo valor total de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), observada a seguinte condição de pagamento: R\$ 12.000.000.000,00 (doze milhões reais), a serem pagos por ocasião da celebração de escritura pública de promessa de compra e venda do Imóvel; e pagamento do saldo restante em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, corrigidas pelo IPCA, sendo o vencimento da primeira parcela 30 dias após o registro da escritura de promessa de compra e venda.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende que a deliberação deve ser abertamente discutida e deliberada no melhor interesse dos Cotistas. Desta forma, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.